



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: SERGIO VENCIO	Processo: 202300010003167
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL – GO	CNPJ do FMS: 11.260.263/0001-56
Gestor: WALISSON RANGEL ALVES MOREIRA	CPF: 010.723.331-20
Endereço: PRAÇA DEGIR MIRANDA TELES, SN, CENTRO, CEP 76.285-000.	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 1240 - 8 Conta-corrente: 71.311-0	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital HOSPITAL JULIO NATALICIO DE LIMA	CNES: 2382237
Endereço: PRAÇA BRASIL RAMOS CAIADO, SETRO CENTRAL, CEP: 76.285-000, NOVO BRASIL GO.	
Cidade: NOVO BRASIL GO.	Esfera Administrativa: PÚBLICA Natureza: SAÚDE
Serviços ofertados: ☒ (X) Ambulatorial ☒ (X) Internação ☐ () UTI ☒ (X) SADT ☐ () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto:
REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL JULIO NATALICIO DE LIMA

Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214
Site: www.novobrasil.go.gov.br - E-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com


Walisson Rangel Alves Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/21 - CPF. 010.723.331-20

Justificativa:

O Município de NOVO BRASIL GO. tem uma boa estrutura da Atenção Básica e Hospitalar contando com 01 Hospital Municipal, 02 PSFs e 01 Equipe do NASF, mas fica a desejar, quando se trata da estrutura física do Hospital, É importante frisar que a construção necessita de reforma devido ao período de depreciação da área construída, principalmente no telhado da unidade, que nesse período chuvoso aparecem muitas goteiras e infiltrações, prejudicando assim a execução das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal, sendo, desse, modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes ao atendimento, devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Novo Brasil – GO, vem buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS.

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS

1 – Internação hospitalar

parâmetros: taxa de ocupação: 90%

Descrição	Quantidade	Leitos/dia 14	Meta
Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	50		
Capacidade instalada - Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	20
Atendimento ambulatorial – consultas	260
Procedimentos cirúrgicos	40
SADT – radiologia	20
SADT – análises clínicas	880
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	100
Atos não médicos – Nutricionista (profissional efetivo)	01
Atos não médicos – Fisioterapia (profissionais efetivos)	02
Psicologia (profissional efetivo)	01
Farmacêutico (profissional efetivo)	01

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 350.000,00	Valor mensal:
------------------------------	---------------

Praca Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214
Site: www.novobrasil.go.gov.br - E-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

Wálison Rangel Alves Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/21 - CPF. 010.723.331-20

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro -		Janeiro -	
Fevereiro -		Fevereiro -	
Março -		Março -	
Abril -		Abril -	
Maio -	350.000,00	Maio -	
Junho -		Junho -	
Julho		Julho	
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	
Outubro		Outubro	
Novembro		Novembro	
Dezembro		Dezembro	

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspende os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;

Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214
 Site: www.novobrasil.go.gov.br - E-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com

Wáilson Rangel Alves Moreira
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto 002/21 - CPF. 010.723.331-20

- d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f - despesas com publicidade;
- g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

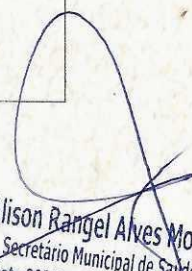
A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

NOVO BRASIL – GO em 13/MARÇO/2023

Praça Degir Miranda Teles, Centro, CEP 76.285-000 Fone/Fax (0xx62) 3381-1214
Site: www.novobrasil.go.gov.br - E-mail: prefeituranovobrasil@hotmail.com


Wálison Rangel Alves Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/21 - CPF. 010.723.331-20



SES
Secretaria do
Estado da
Saúde



Assinatura: _____

WÁLISSON RANGEL ALVES MOREIRA – Secretário de Saúde

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Wálison Rangel Alves Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 002/21 - CPF. 010.723.331-2º

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.